

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1441003 000215/2025
CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, sob a forma de entrega integral
VALOR ESTIMADO:	R\$ 80.465,06 (oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 23/12/2025	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	9
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
8. DA HABILITAÇÃO.....	17
9. DOS RECURSOS.....	24
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	24
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
13. DA CONTRATAÇÃO.....	25
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	27
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	27
16. DO PAGAMENTO.....	27
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, regime de fornecimento do tipo imediato e integral, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, sob a forma de entrega integral conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão Esclarecimentos/Impugnação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4.6. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.4.7. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.4.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca

5.1.2. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1 Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO * - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas	SIM	SIM	NÃO

Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do			
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se

necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta,

consultar a opção por este regime através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da Apresentação de Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

7.11.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.11.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.14. Da Habilitação Jurídica:

8.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

8.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

8.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17. Da Habilitação de Consórcios:

8.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as

consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

8.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.18. Da Habilitação de Cooperativas:

8.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.19.1. Essas disposições, caso existentes, serão tratadas no Anexo I – Termo de Referência.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – SEI/DPMG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/> , clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BENS.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS - PREGÃO

Setor Requisitante	Servidor	MASP
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Andreia de Castro Souza	7000724-0
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Virgínia Cornélio da Silva	7000617-6

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - CAPTAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO							
ITEM	QUANTIDADES	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1982656	UNIDADE	KIT UNIVERSAL DE VÍDEO	PARA SMARTPHONE COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, ESTABILIZADOR GAIOLA DE MÃO COM TRIPÉ DE 1/4" -20, MICROFONE COM LUZ DE LED E 3 MONTAGENS DE SAPATA FRIA. PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DESTINADOS A PLATAFORMAS COMO YOUTUBE E REDES SOCIAIS. O KIT DEVE INCLUIR TRÊS MONTAGENS DE SAPATA FRIA PARA A INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DE UM MICROFONE E UMA LUZ DE LED.	R\$ 2.330,96	R\$ 4.661,92
2	1	1905996	UNIDADE	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR	COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID - TIPO: GIMBAL, ELETRONICO; ESTABILIZAÇÃO TRIAXIAL, SMARTFOLLOW, PORTÁTIL E DOBRÁVEL; ALIMENTACAO: BATERIA - LI-LON; ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO SUPORTE, TRIPÉ, CARREGADOR E BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	R\$ 1.652,98	R\$ 1.652,98

3	1	1820613	UNIDADE	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS E CELULARES	TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA DE ESTUDIO ; MATERIA- PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 13,1 KG; DIAMETRO ROSCA: 100 MM DA CABECA DE VIDEO ; ALTURA MINIMA: 48 CM; ALTURA MAXIMA: 172 CM; ESTAGIO: FAIXA DE INCLINACAO DE -60 A +90 GRAUS; TRAVA: BLOQUEIO INCLINACAO E PAN;	R\$ 399,48	R\$ 399,48
4	1	1930109	UNIDADE	REBATEDOR DE LUZ	REBATEDOR FOTOGRAFICO - TIPO: DOBRAVEL, EM CINCO CORES; FORMATO: OVAL; TAMANHO: COM DIAMETROS DE 90 X 120 CM	R\$ 278,33	R\$ 278,33
5	1	1583913	UNIDADE	KIT SOFTBOX	KIT LUZ CONTINUA - IDENTIFICACAO: KIT LUZ CONTINUA 50X70; COMPOSICAO (1): 2X TRIPES DE ILUMINACAO DE 2,00 METROS DE ALTURA; COMPOSICAO (2): 2X SOFTBOX LIGHT 50X70CM COM SOQUETE E27 ETC; COMPOSICAO (3): 2X LAMPADAS TRICOOL DE 125W; COMPOSICAO (4): BOLSA PARA TRANSPORTE DO KIT; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	R\$ 779,09	R\$ 779,09
6	1	1743961	UNIDADE	CHROMA KEY	COMPONENTE (1): 2 TRIPES COM GARFOS; COMPONENTE (2): 2 CANOS TELESCOPICOS DE 1,5 M COM EMENDA; COMPONENTE (3): TECIDO VERDE/ AZUL, 3 X 5 a 6 M (LxA), SEM COSTURA; COMPONENTE (4): 8 GARRAS DE 1 POLEGADA (GRAMPO ALICATE)	R\$ 1.147,87	R\$ 1.147,87

7	2	1907204	UNIDADE	ILUMINADOR PORTÁTIL	BASTÃO DE LUZ LED RGB PORTÁTIL E RECARREGÁVEL, COM CONEXÃO MAGNÉTICA EM TRÊS LADOS E ENCAIXE UNIVERSAL DE ¼" PARA FIXAÇÃO EM TRIPÊS OU SUPORTES. POSSUI AJUSTE DE TONALIDADE DE 0° A 360°, BRILHO REGULÁVEL DE 0% A 100% E TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 2500K (QUENTE) E 9000K (FRIO). CONTA COM 20 EFEITOS DE ILUMINAÇÃO PREDEFINIDOS, TELA LCD INTEGRADA E BATERIA INTERNA DE 2600 MAH, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 1,5 HORA EM POTÊNCIA MÁXIMA E ATÉ 30 HORAS EM POTÊNCIA MÍNIMA, PERMITINDO USO CONTÍNUO DURANTE O CARREGAMENTO. EQUIPAMENTO DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE APOIO EM GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	R\$ 1.601,39	R\$ 3.202,78
8	1	1745930	UNIDADE	TELEPROMPTER	TIPO: FIXO COM MONITOR; TELA: 18,5 A 19 POLEGADAS; BRILHO: MÍNIMO 300 NITS; ENTRADA: VGA; SAÍDA: VGA; ALIMENTAÇÃO: 110-240V - ELEPROMPTER, ESPESSURA DO ESPELHO 2 MM; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; SOFTWARE INCLUIDO PERMITINDO CONTROLE DE VELOCIDADE, FONTES, EDITOR DE TEXTO; AJUSTE DE ALTURA E PROXIMIDADE DA CÂMERA; AJUSTE DA ÂNGULO DO ESPELHO; CÂMERA ESCURA ADAPTÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE LENTE. INCLUI MONITOR, CABO DE ENERGIA, CABO VGA.	R\$ 4.053,79	R\$ 4.053,79
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 16.176,24

LOTE 2 - ÁUDIO PROFISSIONAL

ITEM	QUANTIDADES	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1980114	UNIDADE	MIXER DE ÁUDIO	MIXER DE AUDIO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • MIXER DIGITAL DE NO MINIMO 18 CANAIS, CONTROLADO REMOTAMENTE VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IOS, ANDROID, PC, MAC OU LINUX). • FORMATO PADRÃO PARA MONTAGEM EM RACK. ENTRADAS E SAÍDAS: • INPUTS: NO MINIMO 18 CANAIS, • NO MINIMO 16 ENTRADAS COMBOS XLR/P10, PRÉ- AMPLIFICADAS PARA MICROFONES COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM +48V PARA MICROFONES CONDENSADORES. • OUTPUTS: • SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA (XLR). • NO MINIMO 6 SAÍDAS AUXILIARES BALANCEADAS PARA MONITORES • SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. PROCESSAMENTO DE SINAL: • COMPRESSORES INTEGRADOS PARA CONTROLE DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, • GATES DEDICADOS EM TODOS OS CANAIS PARA CONTROLE DE RUÍDO E CORTE DE ÁUDIO NÃO DESEJADO. •NO MINIMO 04 SLOTS PARA PROCESSADOR DE EFEITOS EDITÁVEIS I CONECTIVIDADE: • INTERFACE DE ÁUDIO USB DE NO MINIMO 18 CANAIS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO MULTIPISTA. • PORTA ETHERNET PARA CONEXÃO DE CONTROLE REMOTO POR CABO. • CONEXÃO WI-FI INTEGRADA PARA	R\$ 7.784,55	R\$ 7.784,55

					OPERAÇÃO REMOTA SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR ADICIONAL. RECURSOS ADICIONAIS: • FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DIRETA EM DISPOSITIVOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS. • OPÇÕES DE ROTEAMENTO/PATCHING PARA PERSONALIZAÇÃO DE FLUXOS DE SINAL		
2	1	1939068	UNIDADE	INTERFACE DE ÁUDIO USB DE 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS	CARACTERÍSTICAS GERAIS: • INTERFACE DE ÁUDIO USB DE NO MINIMO 4 ENTRADAS E NO MINIMO 4 SAÍDAS, IDEAL PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. • COMPATÍVEL COM MAC, WINDOWS E LINUX SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. • SUPORTA GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO (24 BITS / 192 KHZ). ENTRADAS E SAÍDAS: • 4 ENTRADAS XLR / P10 COMBO, PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM +48V PARA MICROFONES CONDENSADORES. • 2 SAÍDAS XLR PARA MONITORAMENTO DIRETO PARA OUVIR A GRAVAÇÃO EM TEMPO REAL SEM LATÊNCIA. • SAÍDA DE FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. PROCESSAMENTO DE ÁUDIO: • LATÊNCIA EXTREMAMENTE BAIXA, IDEAL PARA GRAVAÇÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES DE ÁUDIO COM VÁRIAS FAIXAS. • CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA E SAÍDA AJUSTÁVEIS PARA CADA CANAL.	R\$ 3.347,07	R\$ 3.347,07

3	6	1982524	KIT 2 UNIDADES	KIT MICROFONE SEM FIO – RECEPTOR E BASTÃO RECEPTOR: • RECEPTOR MONTÁVEL EM RACK COM ANTENAS REMOVÍVEIS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO • SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA COM VARREDURA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA / AUTO-SCAN • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ • IMPEDÂNCIA: SAÍDA XLR • COM TELA LCD: EXIBE INFORMAÇÕES DE STATUS, COMO NÍVEL DE SINAL, STATUS DE BATERIA E QUALIDADE DA RECEPÇÃO. • ALCANCE: ATÉ 100 METROS EM CAMPO ABERTO, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE. • SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12; • ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ENERGIA AC / DC: 12 A 15 VDC. MICROFONE: • TIPO: DINÂMICO CARDIOIDE. • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ - 15 KHZ. • IMPEDÂNCIA: 150 Ω (BALANCEADO). • CONSTRUÇÃO: CORPO METÁLICO DURÁVEL, PROJETADO PARA RESISTIR AO DESGASTE EM APLICAÇÕES AO VIVO. • SISTEMA DE ISOLAMENTO INTERNO DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS INDESEJADOS • TIPO DE BATERIA: 2 X AA	R\$ 2.101,60	R\$ 12.609,60
---	---	---------	----------------	--	--------------	---------------

4	2	1907530	UNIDADE	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO PARA SMARTPHONE	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO TIPO LAPELA, COM RECEPTOR DE ENTRADA LIGHTNING COMPATÍVEL COM IOS E TIPO C COMPATÍVEL COM ANDROIDE. PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL, FUNÇÕES DE SILENCIAR E REDUÇÃO DE RUÍDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 48 KHZ E TRANSMISSÃO EM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÉDIA DE 6 HORAS. PESO APROXIMADO DE 15 G POR MICROFONE. EQUIPAMENTO DESTINADO À GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO EM ENTREVISTAS, VÍDEOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS COM SMARTPHONES.	R\$ 381,25	R\$ 762,50
5	6	875384	UNIDADE	PEDESTAL PARA MICROFONE	PEDESTAL PARA MICROFONE - • TIPO: GIRAFÁ; • MATÉRIA-PRIMA: FERRO /PRETO; • ALTURA AJUSTÁVEL DE 93 A 157CM	R\$ 181,40	R\$ 1.088,40
6	4	1014099	CABO 15,00	CABO 2 RCA PARA 2 RCA	CABO MONTADO COM 2 CONECTORES RCA (in) e RCA (out) DE 15M	R\$ 148,35	R\$ 593,40
7	6	1992783	CABO 1M	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 1M	COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENTO PVC EMBORRACHADO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	R\$ 64,05	R\$ 384,30

8	4	1992783	CABO 5M	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 5M	COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENTO PVC EMBORRACHADO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	R\$89,126	R\$ 356,50
9	2	1992783	CABO 10M	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 10M	COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENTO PVC EMBORRACHADO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	R\$ 161,54	R\$ 323,09
10	2	1992783	CABO 25M	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 25M	COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENTO PVC EMBORRACHADO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	R\$ 394,86	R\$ 789,73

11	2	1423649	CABO 5M	CABOS DE ÁUDIO XLR MACHO X P10 - 5M	COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENTO PVC EMBORRACHADO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E P10, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS	R\$ 83,13	R\$ 166,26
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 28.205,40

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E CONVERSÃO DE SINAL							
---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	QUANTIDADES	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	----------------	----------------------------	-----------	------------	-------------------	----------------

1	1	1915339	UNIDADE	SWITCHER DE VÍDEO	ENTRADAS E SAÍDAS: • ENTRADAS DE VÍDEO: MÍNIMO DE 4 ENTRADAS HDMI, COMPATÍVEIS COM SINAIS ATÉ 4K60FPS. • SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO DE 1 SAÍDA HDMI PARA MONITORAMENTO (MULTIVIEW OU PROGRAMA). • SAÍDA USB-C PARA FUNCIONAMENTO COMO WEBCAM EM APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E STREAMING. ÁUDIO: • MÍNIMO DE 2 ENTRADAS ESTÉREO DE ÁUDIO ANALÓGICO (CONECTOR DE 3,5 MM TRS). • SUPORTE PARA ÁUDIO EMBUTIDO EM HDMI. CONEXÕES DE CONTROLE: • PORTA ETHERNET PARA CONTROLE REMOTO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE. • SOFTWARE DE CONTROLE: COMPATÍVEL COM SOFTWARE PARA WINDOWS E MACOS PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO REMOTA. • BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO A FUNÇÕES COMO GRAVAÇÃO, STREAMING E TRANSIÇÕES. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: • COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1080P FULL HD (1920X1080) A 30 QUADROS POR SEGUNDO. RECURSOS DE PRODUÇÃO: • CHAVEAMENTO: • TRANSIÇÕES SUAVES (MIX, WIPE, FADE, ETC.). • SUPORTE PARA CHROMA KEY PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO. • LAYOUTS PERSONALIZÁVEIS: • PIP (PICTURE-IN-PICTURE) COM POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. MIXAGEM DE ÁUDIO: • MIXER DE ÁUDIO EMBUTIDO COM CONTROLE DE GANHO, EQ E COMPRESSÃO. • SUPORTE PARA MIXAGEM AUTOMÁTICA E CONTROLE DE NÍVEL POR CANAL. GRAVAÇÃO E STREAMING: • CAPACIDADE DE STREAMING DIRETO PARA PLATAFORMAS POPULARES (YOUTUBE, FACEBOOK LIVE, TWITCH, ETC.). • SUPORTE PARA GRAVAÇÃO EM DISCOS EXTERNOS VIA PORTA USB-C. ALIMENTAÇÃO: • FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUÍDA: ENTRADA AC100-240V, SAÍDA DC ADAPTADA AO EQUIPAMENTO	R\$ 4.677,24	R\$ 4.677,24
---	---	---------	---------	-------------------	---	--------------	--------------

2	4	1830171	UNIDADE	PLACA DE CAPTURA HDMI PARA USB 3.0	• PLACA CAPTURA E EXIBIÇÃO PARA ESTÚDIO TV • BARRAMENTO: USB 3.0; • TIPO PLACA: CAPTURA DIGITAL HDMI PARA USB 3.0; • SUPORTA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ENTRADA ATÉ 4K (3840×2160) @ 60HZ. • SUPORTA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SAÍDA DE 1080P (1920×1080) @ 60HZ. • SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. • PLUG AND PLAY. • COM SAÍDA HDMI (PASS-THROUGH), COM PASSAGEM DE SINAL COM LATÊNCIA MÍNIMA PARA MONITORAMENTO AO VIVO. • SOFTWARES DE CAPTURA E STREAMING COMPATÍVEIS: OBS STUDIO, STREAMLABS, ZOOM, MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, VLC E OUTROS.	R\$ 1.463,00	R\$ 5.852,00
3	2	1540556	UNIDADE	CONVERSOR SDI 3G PARA HDMI	CONVERTER ENTRADA SDI 3G PARA HDMI; • ENTRADA BNC / SAÍDA HDMI	R\$ 767,26	R\$ 1.534,52
4	4	1540564	UNIDADE	CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G	CONVERTER ENTRADA HDMI PARA SDI 3G; • ENTRADA HDMI / SAÍDA BNC	R\$ 904,87	R\$ 3.619,49
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$ 15.683,25

LOTE 4 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO

ITEM	QUANTIDADES	CÓDIGO SIAD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1992635	UNIDADE	CAIXA ACÚSTICA 600 WATTS	POTÊNCIA E DESEMPENHO: •NO MÍNIMO DE 500 WATTS DE POTÊNCIA . • NO MÍNIMO DE PONTECIA RMS 250W • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ (± 3 DB). COMPONENTES: • WOOFER DE 10 POLEGADAS. CONEXÕES: • ENTRADAS: 2 CANAIS COM CONECTORES COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADOS. • SAÍDA: XLR BALANCEADO. • CONTROLE REMOTO VIA BLUETOOTH PARA CONFIGURAÇÃO DE EQ E GERENCIAMENTO DE SINAL. PROCESSAMENTO DE ÁUDIO: • EQUALIZAÇÃO: PARAMÉTRICA • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK • LIMITER INTEGRADO: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO SISTEMA.	R\$ 2.336,495	R\$ 4.672,99

2	2	1992643	UNIDADE	CAIXA ACÚSTICA 1300 WATTS	POTÊNCIA E DESEMPENHO: • NO MÍNIMO DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA • NO MÍNIMO DE PONTECIA RMS 500W • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ (± 3 DB). COMPONENTES: • WOOFER DE 15 POLEGADAS. CONEXÕES: • ENTRADAS: 2 CANAIS COM CONECTORES COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADOS. • SAÍDA: XLR BALANCEADO. • CONTROLE REMOTO VIA BLUETOOTH PARA CONFIGURAÇÃO DE EQ E GERENCIAMENTO DE SINAL. PROCESSAMENTO DE ÁUDIO: • EQUALIZAÇÃO DE SAÍDA • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK • LIMITER INTEGRADO: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO SISTEMA.	R\$ 5.266,00	R\$ 10.532,00
3	4	1619306	UNIDADE	TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA	• PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA • MATERIA-PRIMA: ALUMINIO COM PINTURA NA COR PRETA; • ADAPTADOR PARA CAIXA ACUSTICA; • MEDIDAS: 1,20M(ALTURA MINIMA) E 2,00M(ALTURA MAXIMA);	R\$ 161,347	R\$ 645,39
VALOR TOTAL DO LOTE 4							R\$ 15.850,38

LOTE 5 - ACESSÓRIOS DE APOIO TECNOLÓGICO

ITEM	QUANTIDADES	CÓDIGO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1821245	UNIDADE	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA	INTERFACE: USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0 E 1.0; FUNCAO: LEITURA E TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATE 500 MB/S; PADRAO SUPORTADO (1): MICROSD/MICROSDHC/MICROSDXC; PADRAO SUPORTADO (2): SD/SDHC/SDXC, UHS-I E UHS-II; PADRAO SUPORTADO (3): COMPACTFLASH ATE O UDMA 7; LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E MAC.	R\$ 110,85	R\$ 221,70
2	2	1996878	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA	COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS HOST QUE SUPORTEM MICRO SDHC, MICRO SDXC, MICRO SDHC , UHS-I E MICRO SDXC UHS-I - DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL UP TO 200MB/s, DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL UP TO 140 MB/s, CAPACIDADE 512GB	R\$ 578,52	R\$ 1.157,04
3	10	1605224	UNIDADE	PENDRIVE	CAPACIDADE: 128 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0; PENDRIVE COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 100 MB/S; MEDINDO APROXIMA DAMENTE 56,8 X 21,3 X 10,8MM.	R\$ 106,35	R\$ 1.063,53

4	4	1461354	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHA (COM PILHA INCLUSA)	TAMANHO DA PILHA: AA; QUANTIDADE: 4 PILHAS; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA, COM ACESSÓRIOS COMO CABO E VISOR DE LED.	R\$ 199,26	R\$ 797,05
5	5	1992619	UNIDADE	FONE HEADSET SUPRA AURICULAR COM HASTE REGULÁVEL	FONE BIAURICULAR; DESCRICAO: HEADSET; DETALHES: MICROFONE ACOPLADO E CONTROLE DE VOLUME; FONE HEADSET COM CONECTOR P2 (3,5MM) PARA AUDIO E OUTRO PARA CONECTAR A PLACA DE SOM; AUTO-FALANTE COM 40MM OU SUPERIOR, COM ALMOFADA AURICULAR REVESTIDA EM ESPUMA QUE PROPORCIONE CONFORTO E ISOLAMENTO ACUSTICO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS EXTERNOS; SENSIBILIDADE MINIMA DE 60DB,FREQUENCIA DE SOM ENTRE 20-16.000HZ OU SUPERIOR;IMPEDANCIA MINIMA DE 30 OHMZ; CABO MEDINDO NO MINIMO 1,5 METROS COM AJUSTE DE VOLUME;	R\$ 262,09	R\$ 1.310,47
VALOR TOTAL DO LOTE 5							R\$ 4.549,79

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 80.465,06 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A presente contratação é exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato em razão da entrega ser imediata e sem obrigação futura, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais tem ampliado significativamente suas ações institucionais, tanto em eventos presenciais quanto na produção de conteúdos para redes sociais, transmissões ao vivo, gravações internas, cursos e solenidades oficiais. O ETP demonstrou que a estrutura atualmente disponível apresenta desgaste, falhas recorrentes e quantidade insuficiente para o atendimento simultâneo das demandas da Ascom, Cerimonial, Esdep, Gabinete e Conselho Superior.

Diante disso, a solução tecnicamente mais adequada é a aquisição de materiais de reposição e de equipamentos modernos de áudio e vídeo, garantindo padronização, confiabilidade e qualidade na captação e transmissão de imagens e sons. Essa medida está alinhada ao art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução que melhor atende ao problema identificado e ao interesse público, com a menor complexidade e o melhor custo-benefício.

A atualização dos equipamentos proporcionará:

- Eficiência na realização de eventos simultâneos, internos e externos;
- Melhoria significativa na qualidade técnica das gravações, transmissões e sonorizações;
- Redução de falhas operacionais, atualmente recorrentes;
- Padronização dos kits de eventos e gravação, ampliando a autonomia das equipes;
- Fortalecimento da comunicação institucional, aumentando o alcance e a transparência das ações da DPMG.

Sob o ponto de vista econômico, o ETP demonstrou que a aquisição é mais vantajosa do que a locação ou contratação de serviços, considerando:

- Demanda recorrente e permanente dos equipamentos;
- Baixo valor unitário da maior parte dos itens, sendo inviável economicamente locá-los;
- Necessidade de disponibilidade imediata, especialmente em demandas emergenciais e em eventos no interior;
- Custos adicionais elevados para locação fora de Belo Horizonte, incluindo deslocamento e diárias de equipes terceiras;
- Risco operacional associado à dependência de terceiros, incompatível com a frequência dos eventos da instituição.

A contratação de serviços ou a locação somente seria justificável para itens de alto valor e uso excepcional — situação que não se aplica aos materiais listados, conforme análise técnica constante no ETP.

Assim, a compra definitiva dos equipamentos representa a solução mais eficiente, econômica e segura, assegurando a continuidade das ações institucionais, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura audiovisual da DPMG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e ampliação do conjunto de equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG). Os equipamentos atuais encontram-se com desgaste natural, falhas recorrentes e quantidade insuficiente para atender, com segurança e qualidade, às demandas crescentes de comunicação institucional, transmissões ao vivo, gravações internas, eventos simultâneos e atividades de capacitação.

O aumento da visibilidade das ações da DPMG e a ampliação das iniciativas de transparência exigem equipamentos modernos, estáveis e compatíveis com os padrões técnicos atuais de captação e transmissão. A indisponibilidade de itens essenciais impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar custos adicionais e riscos operacionais.

A aquisição dos equipamentos representa a solução mais adequada, conforme os princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque atende demandas permanentes, reduz gastos com locações, garante maior autonomia operacional e proporciona melhor relação entre custo, durabilidade e desempenho.

Desse modo, a contratação é necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais, fortalecer a comunicação pública e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

Os equipamentos e materiais objeto desta contratação deverão atender, quando aplicável, aos critérios mínimos de sustentabilidade a seguir, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, V, 11 e 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Eficiência energética, observada a classificação do INMETRO ou normas técnicas vigentes para os itens em que houver regulamentação específica;

II – Embalagens preferencialmente recicláveis e de volume reduzido, de modo a minimizar a geração de resíduos, facultando-se à contratante solicitar que a empresa fornecedora recolha as embalagens decorrentes da entrega;

III – Destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes eletrônicos, devendo a contratada assegurar a existência de sistema ou ponto de coleta, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

IV – Durabilidade e manutenção, mediante garantia mínima de 12 (doze) meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças de reposição no território nacional pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a entrega;

V – Redução de desperdícios, priorizando equipamentos com vida útil estendida, possibilidade de manutenção e menor probabilidade de descarte precoce.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Para esta contratação, não haverá indicação de marca ou modelo, uma vez que os itens possuem ampla oferta no mercado e podem ser plenamente caracterizados por meio de especificações técnicas de desempenho, funcionalidade e qualidade, apresentadas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas mínimas, atendendo integralmente aos requisitos de desempenho e qualidade previstos no presente documento, independentemente da marca comercial apresentada.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza dos equipamentos de áudio e vídeo, que são bens duráveis, eletrônicos e de uso contínuo nas atividades institucionais. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, esses equipamentos desempenham funções essenciais de captação, gravação, sonorização e transmissão, cuja indisponibilidade compromete a execução dos eventos e a comunicação institucional. Assim, a garantia contratual é necessária para assegurar confiabilidade, durabilidade e evitar custos adicionais de manutenção corretiva à Administração.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Defensoria Pública de Minas Gerais no seguinte endereço: Rua Isabel Bueno, nº 442, Bairro Jaraguá, Belo Horizonte/ MG - CEP: 31660-010. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios)

4.2.2. Para entrega deverá ser feito o agendamento pelo telefone: (31) 98312-6363.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. – Justificativa para agrupamento do objeto em mais de um lote

A divisão do objeto em 5 (cinco) lotes distintos justifica-se em razão da diversidade de natureza e especificação técnica dos equipamentos (áudio, captação de imagem, transmissão, amplificação e acessórios), o que recomenda a segmentação para garantir maior eficiência, competitividade e adequação às condições do mercado.

A estruturação em múltiplos lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de itens e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas. Ademais, possibilita a inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, estimulando a desconcentração de mercado e o desenvolvimento regional sustentável.

A definição dos lotes observou critérios técnicos e econômicos, evitando tanto o fracionamento indevido quanto o agrupamento excessivo, em observância ao art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a formação de

lotes segundo as características e compatibilidades dos itens.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.3.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do **Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto ser caracterizada como comum e pela suficiência das demais exigências de qualidade e conformidade (a exemplo do Prospecto e da Prova de Conceito – PoC) para garantir o atendimento das necessidades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades,

prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.1.1. O atraso superior à de 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.2. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

11.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

11.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

11.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

11.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

11.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

11.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação –

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 80.465,06 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANDREIA DE CASTRO SOUZA

MASP: 7000724-0



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Castro Souza**, **Servidora Pública**, em 04/12/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0719376** e o código CRC **65ECD5BC**.

9990000001.014917/2025-34

0719376v4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1982656	KIT UNIVERSAL DE VÍDEO - PARA SMARTPHONE COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, ESTABILIZADOR GAIOLA DE MÃO COM TRIPÉ DE 1/4" -20, MICROFONE COM LUZ DE LED E 3 MONTAGENS DE SAPATA FRIA. PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DESTINADOS A PLATAFORMAS COMO YOUTUBE E REDES SOCIAIS. O KIT DEVE INCLUIR TRÊS MONTAGENS DE SAPATA FRIA PARA A INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DE UM MICROFONE E UMA LUZ DE LED.	UNIDADE		02	R\$	R\$

2	1905996	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR - COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID - TIPO: GIMBAL, ELETRONICO; ESTABILIZAÇÃO TRIAXIAL, SMARTFOLLOW, PORTÁTIL E DOBRÁVEL; ALIMENTACAO: BATERIA - LI-LON; ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO SUPORTE, TRIPÉ, CARREGADOR E BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	UNIDADE		01	R\$	R\$
3	1820613	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS E CELULARES - TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA DE ESTUDIO ; MATERIAPRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 13,1 KG; DIAMETRO ROSCA: 100 MM DA CABECA DE VIDEO ; ALTURA MINIMA: 48 CM; ALTURA MAXIMA: 172 CM; ESTAGIO:	UNIDADE		01	R\$	R\$

		FAIXA DE INCLINACAO DE -60 A +90 GRAUS; TRAVA: BLOQUEIO INCLINACAO E PAN;					
4	1930109	REBATEDOR DE LUZ- REBATEDOR FOTOGRAFICO - TIPO: DOBRAVEL, EM CINCO CORES; FORMATO: OVAL; TAMANHO: COM DIAMETROS DE 90 X 120 CM	UNIDADE		01	R\$	R\$
5	1583913	KIT SOFTBOX - KIT LUZ CONTINUA - IDENTIFICACAO: KIT LUZ CONTINUA 50X70; COMPOSICAO (1): 2X TRIPES DE ILUMINACAO DE 2,00 METROS DE ALTURA; COMPOSICAO (2): 2X SOFTBOX LIGHT 50X70CM COM SOQUETE E27 ETC; COMPOSICAO (3): 2X LAMPADAS TRICOOL DE 125W; COMPOSICAO (4): BOLSA PARA TRANSPORTE DO KIT; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	UNIDADE		01	R\$	R\$
6	1743961	CHROMA KEY - COMPONENTE (1):	UNIDADE		01		

		2 TRIPES COM GARFOS; COMPONENTE (2): 2 CANOS TELESCOPICOS DE 1,5 M COM EMENDA; COMPONENTE (3): TECIDO VERDE/ AZUL, 3 X 5 a 6 M (LxA), SEM COSTURA; COMPONENTE (4): 8 GARRAS DE 1 POLEGADA (GRAMPO ALICATE)					
7	1907204	ILUMINADOR PORTÁTIL - BASTÃO DE LUZ LED RGB PORTÁTIL E RECARREGÁVEL, COM CONEXÃO MAGNÉTICA EM TRÊS LADOS E ENCAIXE UNIVERSAL DE 1/4" PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU SUPORTES. POSSUI AJUSTE DE TONALIDADE DE 0° A 360°, BRILHO REGULÁVEL DE 0% A 100% E TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 2500K (QUENTE) E 9000K (FRIO).	UNIDADE		02		

		CONTA COM 20 EFEITOS DE ILUMINAÇÃO PREDEFINIDOS, TELA LCD INTEGRADA E BATERIA INTERNA DE 2600 MAH, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 1,5 HORA EM POTÊNCIA MÁXIMA E ATÉ 30 HORAS EM POTÊNCIA MÍNIMA, PERMITINDO USO CONTÍNUO DURANTE O CARREGAMENTO . EQUIPAMENTO DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE APOIO EM GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.					
8	1745930	TELEPROMPTER-TIPO: FIXO COM MONITOR; TELA: 18,5 A 19 POLEGADAS; BRILHO: MINIMO 300 NITS; ENTRADA: VGA; SAIDA: VGA; ALIMENTACAO: 110-240V - ELEPROMPTER, ESPESSURA DO ESPELHO 2 MM; ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PINTURA	UNIDADE		01		

		ELETROSTATICA NA COR PRETA; SOFTWARE INCLUIDO PERMITINDO CONTROLE DE VELOCIDADE, FONTES, EDITOR DE TEXTO; AJUSTE DE ALTURA E PROXIMIDADE DA CAMERA; AJUSTE DA ANGULACAO DO ESPELHO; CAMARA ESCURA ADAPTAVEL A VARIOS TIPOS DE LENTE. INCLUI MONITOR, CABO DE ENERGIA, CABO VGA.					
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1980114	MIXER DE ÁUDIO - MIXER DE AUDIO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: • MIXER DIGITAL DE NO MINIMO 18 CANAIS, CONTROLADO REMOTAMENTE VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IOS, ANDROID, PC, MAC OU LINUX). • FORMATO	UNIDADE		01	R\$	R\$

		PADRÃO PARA MONTAGEM EM RACK. ENTRADAS E SAÍDAS: • INPUTS: NO MINIMO 18 CANAIS, • NO MINIMO 16 ENTRADAS COMBOS XLR/P10, PRÉ- AMPLIFICADAS PARA MICROFONES COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM +48V PARA MICROFONES CONDENSADOR ES. • OUTPUTS: • SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA (XLR). • NO MINIMO 6 SAÍDAS AUXILIARES BALANCEADAS PARA MONITORES • SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE . PROCESSAMEN TO DE SINAL: • COMPRESSORE S INTEGRADOS PARA CONTROLE DINÂMICO EM TODOS OS					
--	--	--	--	--	--	--	--

		CANAIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, • GATES DEDICADOS EM TODOS OS CANAIS PARA CONTROLE DE RÚIDO E CORTE DE ÁUDIO NÃO DESEJADO. •NO MINIMO 04 SLOTS PARA PROCESSADOR DE EFEITOS EDITÁVEIS I CONECTIVIDAD E: • INTERFACE DE ÁUDIO USB DE NO MINIMO 18 CANAIS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO MULTIPISTA. • PORTA ETHERNET PARA CONEXÃO DE CONTROLE REMOTO POR CABO. • CONEXÃO WI- FI INTEGRADA PARA OPERAÇÃO REMOTA SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR ADICIONAL. RECURSOS ADICIONAIS: • FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DIRETA EM DISPOSITIVOS DE ÁUDIO					
--	--	--	--	--	--	--	--

		COMPATÍVEIS. • OPÇÕES DE ROTEAMENTO/ PATCHING PARA PERSONALIZAÇ ÃO DE FLUXOS DE SINAL					
2	193906 8	INTERFACE DE ÁUDIO USB DE 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTI CAS GERAIS: • INTERFACE DE ÁUDIO USB DE NO MINIMO 4 ENTRADAS E NO MINIMO 4 SAÍDAS, IDEAL PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. • COMPATÍVEL COM MAC, WINDOWS E LINUX SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. • SUPORTA GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO (24 BITS / 192 KHZ). ENTRADAS E SAÍDAS: • 4 ENTRADAS XLR / P10 COMBO, PRÉ- AMPLIFICADOR ES DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM	UNIDADE		01	R\$	R\$

		+48V PARA MICROFONES CONDENSADORES. • 2 SAÍDAS XLR PARA MONITORAMENTO DIRETO PARA OUVIR A GRAVAÇÃO EM TEMPO REAL SEM LATÊNCIA. • SAÍDA DE FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE • PROCESSAMENTO DE ÁUDIO: • LATÊNCIA EXTREMAMENTE BAIXA, IDEAL PARA GRAVAÇÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES DE ÁUDIO COM VÁRIAS FAIXAS. • CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA E SAÍDA AJUSTÁVEIS PARA CADA CANAL.					
3	1982524	KIT MICROFONE SEM FIO – RECEPTOR E BASTÃO - RECEPTOR: • RECEPTOR MONTÁVEL EM RACK COM ANTENAS REMOVÍVEIS	KIT 2 UNIDADES		06	R\$	R\$

		PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO • SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA COM VARREDURA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA / AUTOSCAN• - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:50 HZ A 15 KHZ • IMPEDÂNCIA: SAÍDA XLR • COM TELA LCD: EXIBE INFORMAÇÕES DE STATUS, COMO NÍVEL DE SINAL, STATUS DE BATERIA E QUALIDADE DA RECEPÇÃO. • ALCANCE: ATÉ 100 METROS EM CAMPO ABERTO, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE. • - SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12; • - ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ENERGIA AC / DC:12 A 15 VDC. - MICROFONE: • - TIPO: DINÂMICO CARDIOIDE. • - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:					
--	--	--	--	--	--	--	--

		50 HZ - 15 KHZ. • IMPEDÂNCIA: 150 Ω (BALANCEADO) . • CONSTRUÇÃO: CORPO METÁLICO DURÁVEL, PROJETADO PARA RESISTIR AO DESGASTE EM APLICAÇÕES AO VIVO. • SISTEMA DE ISOLAMENTO INTERNO DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS INDESEJADOS • TIPO DE BATERIA: 2 X AA					
4	190753 0	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO PARA SMARTPHONE - SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO TIPO LAPELA, COM RECEPTOR DE ENTRADA LIGHTNING COMPATÍVEL COM IOS E TIPO C COMPATÍVEL COM ANDROIDE. PADRÃO POLAR UNIDIRECIONA L, FUNÇÕES DE SILENCIAR E REDUÇÃO DE RUÍDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	UNIDADE		02	R\$	R\$

		DE 48 KHZ E TRANSMISSÃO EM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÉDIA DE 6 HORAS. PESO APROXIMADO DE 15 G POR MICROFONE. EQUIPAMENTO DESTINADO À GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO EM ENTREVISTAS, VÍDEOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS COM SMARTPHONES.					
5	875384	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE - • TIPO: GIRAFÁ; • MATÉRIAPRIMA: FERRO /PRETO; • ALTURA AJUSTÁVEL DE 93 A 157CM	UNIDADE		06	R\$	R\$
6	1014099	CABO 2 RCA PARA 2 RCA - CABO MONTADO COM 2	CABO 15,00		04	R\$	R\$

		CONECTORES RCA (in) e RCA (out) DE 15M					
7	199278 3	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 1M - COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENT O PVC EMBORRACHA DO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/ 22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTIC A NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	CABO 1M		06	R\$	R\$
8	199278 3	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 5M - COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENT O PVC EMBORRACHA DO • CABO:	CABO 5M		04	R\$	R\$

		BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/ 22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTIC A NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.					
9	199278 3	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 10M - COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENT O PVC EMBORRACHA DO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/ 22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA,	CABO 10M		02	R\$	R\$

		LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.					
10	199278 3	CABO DE ÁUDIO XLR MACHO X XLR FÊMEA - 25M - COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENT O PVC EMBORRACHA DO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/ 22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E XLR FÊMEA, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS.	CABO 25M		02	R\$	R\$

11	142364 9	CABOS DE ÁUDIO XLR MACHO X P10 - 5M - COR DO CABO: PRETO • REVESTIMENT O PVC EMBORRACHA DO • CABO: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC • BITOLA 0,30MM²/ 22AWG. • BLINDAGEM DUPLA: TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO • PLUGS XLR MACHO E P10, LINHA COM CAPA E PINTURA ELETROSTÁTIC A NA COR PRETA. BUCHA TRASEIRA INJETADA EM MATERIAL DE ENGENHARIA PRENSA CABOS DE 3 PONTOS	CABO 5M		02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 03							
ITE M	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1915339	SWITCHER DE VÍDEO - ENTRADAS E SAÍDAS: • ENTRADAS DE VÍDEO: 4 MÍNIMO DE ENTRADAS HDMI, COMPATÍVEI	UNIDADE		01	R\$	R\$

		S COM SINAIS ATÉ 4K60FPS. • SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO DE 1 SAÍDA HDMI PARA MONITORAMENTO (MULTIVIEW OU PROGRAMA). • SAÍDA USB-C PARA FUNCIONAMENTO COMO WEBCAM EM APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E STREAMING. ÁUDIO: • MÍNIMO DE 2 ENTRADAS ESTÉREO DE ÁUDIO ANALÓGICO (CONECTOR DE 3,5 MM TRS). • SUPORTE PARA ÁUDIO EMBUTIDO EM HDMI. CONEXÕES DE CONTROLE: • PORTA ETHERNET PARA CONTROLE REMOTO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE. • SOFTWARE DE CONTROLE: COMPATÍVEL					
--	--	---	--	--	--	--	--

		COM SOFTWARE PARA WINDOWS E MACOS PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO REMOTA. • BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO A FUNÇÕES COMO GRAVAÇÃO, STREAMING E TRANSIÇÕES. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: • COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE NO MINIMO DE 1080P FULL HD (1920X1080) A 30 QUADROS POR SEGUNDO. RECURSOS DE PRODUÇÃO: • CHAVEAMENTO: • TRANSIÇÕES SUAVES (MIX, WIPE, FADE, ETC.). • SUPORTE PARA CHROMA KEY PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO. • LAYOUTS PERSONALIZÁVEIS: • PIP (PICTURE-IN-PICTURE)					
--	--	--	--	--	--	--	--

		COM POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. MIXAGEM DE ÁUDIO: • MIXER DE ÁUDIO EMBUTIDO COM CONTROLE DE GANHO, EQ E COMPRESSÃO . • SUPORTE PARA MIXAGEM AUTOMÁTIC A E CONTROLE DE NÍVEL POR CANAL. GRAVAÇÃO E STREAMING: • CAPACIDADE DE STREAMING DIRETO PARA PLATAFORM AS POPULARES (YOUTUBE, FACEBOOK LIVE, TWITCH, ETC.). • SUPORTE PARA GRAVAÇÃO EM DISCOS EXTERNOS VIA PORTA USB-C. ALIMENTAÇÃ O: • FONTE DE ALIMENTAÇÃ O INCLUÍDA: ENTRADA AC100-240V, SAÍDA DC ADAPTADA					
--	--	---	--	--	--	--	--

		AO EQUIPAMENT O					
2	1830171	PLACA DE CAPTURA HDMI PARA USB 3.0 - • PLACA CAPTURA E EXIBIÇÃO PARA ESTÚDIO TV • BARRAMENT O: USB 3.0; • TIPO PLACA: CAPTURA DIGITAL HDMI PARA USB 3.0; • SUPORTA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ENTRADA ATÉ 4K (3840×2160) @ 60HZ. • SUPORTA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SAÍDA DE 1080P (1920×1080) @ 60HZ. • SEM NECESSIDAD E DE FONTE DE ALIMENTAÇÃ O EXTERNA. • PLUG AND PLAY. • COM SAÍDA HDMI (PASS- THROUGH), COM PASSAGEM DE SINAL COM LATÊNCIA MÍNIMA PARA MONITORAM	UNIDADE		04	R\$	R\$

		ENTO AO VIVO. • SOFTWARES DE CAPTURA E STREAMING COMPATÍVEIS: OBS STUDIO, STREAMLABS , ZOOM, MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, VLC E OUTROS.					
3	1540556	CONVERSOR SDI 3G PARA HDMI - CONVERTER ENTRADA SDI 3G PARA HDMI; • ENTRADA BNC / SAIDA HDMI	UNIDADE		02	R\$	R\$
4	1540564	CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G - CONVERTER ENTRADA HDMI PARA SDI 3G; • ENTRADA HDMI / SAIDA BNC	UNIDADE		04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1992635	CAIXA ACÚSTICA 600 WATTS - POTÊNCIA E DESEMPENHO: •NO MÍNIMO DE 500 WATTS DE POTÊNCIA . • NO MÍNIMO DE PONTECIA	UNIDADE		02	R\$	R\$

		RMS 250W • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ (± 3 DB). COMPONENTE S: • WOOFER DE 10 POLEGADAS. CONEXÕES: • ENTRADAS: 2 CANAIS COM CONECTORES COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADO S. • SAÍDA: XLR BALANCEADO. • CONTROLE REMOTO VIA BLUETOOTH PARA CONFIGURAÇ ÃO DE EQ E GERENCIAME NTO DE SINAL. PROCESSAME NTO DE ÁUDIO: • EQUALIZAÇÃO : PARAMÉTRICA • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK • LIMITER INTEGRADO: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO SISTEMA.					
2	1992643	CAIXA ACÚSTICA 1300 WATTS - POTÊNCIA E DESEMPENHO:	UNIDADE		02	R\$	R\$

		• NO MÍNIMO DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA • NO MÍNIMO DE PONTECIA RMS 500W • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55 HZ – 20 KHZ (± 3 DB). COMPONENTE S: • WOOFER DE 15 POLEGADAS. CONEXÕES: • ENTRADAS: 2 CANAIS COM CONECTORES COMBO XLR/TRS (P10) BALANCEADO S. • SAÍDA: XLR BALANCEADO. • CONTROLE REMOTO VIA BLUETOOTH PARA CONFIGURAÇÃO DE EQ E GERENCIAMENTO DE SINAL. PROCESSAMENTO DE ÁUDIO: • EQUALIZAÇÃO DE SAÍDA • SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK • LIMITER INTEGRADO: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO SISTEMA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

3	1619306	TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA - • PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA • MATERIA- PRIMA: ALUMINIO COM PINTURA NA COR PRETA; • ADAPTADOR PARA CAIXA ACUSTICA; • MEDIDAS: 1,20M(ALTURA MINIMA) E 2,00M(ALTURA MAXIMA;	UNIDADE		04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1821245	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - INTERFACE: USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0 E 1.0; FUNCAO: LEITURA E TRANSFERENCI A DE DADOS DE ATE 500 MB/S; PADRAO SUPORTADO (1): MICROSD/ MICROSDHC/ MICROSDXC; PADRAO SUPORTADO (2): SD/SDHC/SDXC, UHS-I E UHS-II;	UNIDADE		02	R\$	R\$

		PADRAO SUPORTADO (3): COMPACTFLAS H ATE O UDMA 7; LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E MAC.					
2	199687 8	CARTÃO DE MEMÓRIA - COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS HOST QUE SUPORTEM MICRO SDHC, MICRO SDXC, MICRO SDHC, UHS-I E MICRO SDXC UHS-I - DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL UP TO 200MB/s, DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL UP TO 140 MB/s, CAPACIDADE 512GB	UNIDADE		02	R\$	R\$
3	160522 4	PENDRIVE - CAPACIDADE: 128 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0; PENDRIVE COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCI A DE 100 MB/S;	UNIDADE		10	R\$	R\$

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 56,8 X 21,3 X 10,8MM.					
4	1461354	CARREGADOR DE PILHA (COM PILHA INCLUSA) - TAMANHO DA PILHA: AA; QUANTIDADE: 4 PILHAS; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA, COM ACESSORIOS COMO CABO E VISOR DE LED.	UNIDADE		04	R\$	R\$
5	1992619	FONE HEADSET SUPRA AURICULAR COM HASTE REGULÁVEL - FONE BIAURICULAR; DESCRICAO: HEADSET; DETALHES: MICROFONE ACOPLADO E CONTROLE DE VOLUME; FONE HEADSET COM CONECTOR P2 (3,5MM) PARA AUDIO E OUTRO PARA CONECTAR A PLACA DE SOM; AUTO-FALANTE COM 40MM OU SUPERIOR, COM ALMOFADA AURICULAR REVESTIDA EM	UNIDADE		05	R\$	R\$

		ESPUMA QUE PROPORCIONE CONFORTO E ISOLAMENTO ACUSTICO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS EXTERNOS; SENSIBILIDADE MINIMA DE 60DB,FREQUENCIA DE SOM ENTRE 20-16.000HZ OU SUPERIOR;IMPE DANCIA MINIMA DE 30 OHMZ; CABO MEDINDO NO MINIMO 1,5 METROS COM AJUSTE DE VOLUME;					
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	